

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO INTERNO: 3096/2019

1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição e fornecimento de cestas natalinas (cesta especial de alimentos), cesta de biscoitos variados e ave especial "Peru", para atender à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 839 de 03 de maio de 1999 e na Lei Municipal nº 2057/2014 de 30 de dezembro de 2014, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2. ABERTURA DA SESSÃO:

DATA: dia 30/10/2019

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais.

- 3. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Sabará localizado na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, na internet, no site http://www.sabara.mg.gov.br, ou na sala da Comissão de Licitação.
- 4. ESCLARECIMENTOS: licitacao@sabara.mg.gov.br e telefone (31) 3672-7677.



NORMAS DA LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, na Sala de Licitações localizada na Rua Comendador Viana n.º 119, Centro, em Sabará, Minas Gerais, para seleção da proposta mais vantajosa para atender o objeto contemplado na cláusula 2ª deste Edital.

Este Pregão será regido pelo Decreto Municipal nº 011/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Quando se tratar de Registro de Preços, o Pregão será regido, também, pelo Decreto Municipal nº 1590/2007.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 079/2018, do dia 01 de março de 2018. O(A) Pregoeiro(a) terá a assessoria de técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

2. OBJETO

- **2.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição e fornecimento de cestas natalinas (cesta especial de alimentos), cesta de biscoitos variados e ave especial "Peru", para atender à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 839 de 03 de maio de 1999 e na Lei Municipal nº 2057/2014 de 30 de dezembro de 2014, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência

Anexo II - Planilha Proposta Comercial / Fornecimento

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV- Declaração de Aceite de Amostra

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1.** O edital encontra-se disponível na internet, no site www.sabara.mg.gov.br.
- **3.2.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigamse a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.sabara.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.iof.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **3.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@sabara.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- **3.3.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site www.sabara.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.



- **3.4.** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, endereçadas para o email licitacao@sabara.mg.gov.br ou protocolizadas na sala de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição, auxiliado pelo setor técnico competente.
- **3.5.** A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- **3.5.1.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.
- **3.5.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis e será divulgada no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
- **4.2.1.** suspensa de participar em licitação e/ou impedida de licitar e contratar com o Município de Sabará;
- **4.2.2.** declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- **4.2.3.** em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- **4.2.4.** sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.2.5. não atendam ao estipulado no subitem 4.1 deste Título.
- **4.3.** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- **4.4.** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- **5.1.** Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação".
- **5.1.1.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(a) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
- **5.1.1.1.** Local da sessão pública do pregão presencial: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará, localizada na Rua Comendador Viana n.º 119, Centro, Sabará, MG;
- 5.1.1.2. Data da sessão pública do pregão presencial: 30/10/2019;



- 5.1.1.3. Horário da sessão pública do pregão presencial: 09h00min.
- **5.1.2.** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

5.2. A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definido neste edital.

DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- **6.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- **6.2.1**. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- **6.2.2**. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **6.3.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- **6.3.1.** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede do licitante;



- **6.3.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede do licitante.
- **6.3.3.** Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, consoante modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.
Data e local
(Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal)
6.4 - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo a seguir:
DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº
Data e local
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo adiante:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (n.º do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sabará (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º ______ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem



reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).
Data e local
Assinatura*
(Nome do Declarante, CI e CPF)
* Reconhecer firma

- **6.6.** Os documentos que tratam as cláusulas 6.3 e 6.4 deverão ser apresentados fora de qualquer envelope, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento
- **6.6.1.** Quando não houver interesse em apresentar credenciamento, ou quando os envelopes forem enviados pelo Correio, deverá ser apresentado, fora dos envelopes de proposta e de habilitação, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e os documentos dos itens 6.3 e 6.4 em nome da empresa".
- **6.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **6.8**. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.
- **6.9.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02), devidamente lacrados, sendo vedada a inclusão de quaisquer documentos após encerramento dessa fase.

DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **7.1.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverão constar:
- **7.1.1.** Nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e demais dados da empresa proponente e de seu representante legal;
- **7.1.2.** A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **7.1.2.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **7.1.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **7.1.4.** O preço oferecido sobre a referência fixada no Anexo I deste Edital.
- **7.2.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula;
- 7.2.1. Ocorrendo divergências entre o preço unitário dos itens e os preços totais dos itens ou



dos lotes ou da proposta, prevalecerá o valor dos preços unitários, com a respectiva correção dos preços totais.

- **7.2.1.1.** Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- **7.3**. Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.
- **7.4.** O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) ou lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas e lances para fornecimento parcial do objeto do item/lote.
- **7.5.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

DA HABILITAÇÃO

- 8.1. REGULARIDADE JURÍDICA
- **8.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **8.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- **8.1.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **8.1.4.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **8.1.5.** Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **8.1.6.** Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- **8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
- **8.2.2**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- **8.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- **8.2.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:
- **8.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;



- **8.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- **8.2.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. O licitante que deixar de apresentá-los, será declarado inabilitado.
- **8.2.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.
- **8.2.7.2.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- **8.2.7.3.** O prazo previsto no subitem 8.2.7.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.
- **8.2.7.4.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
- **8.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, devidamente válida na data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.
- **8.4**. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- **8.4.1**. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.
- **8.4.2**. Alvará sanitário do estabelecimento, em vigor na data de abertura do certame, emitido pelo órgão responsável pela vigilância sanitária da licitante.
- **8.4.3**. Para o item 3 do anexo I (ave especial peru), deverão ser apresentados, além dos documentos relacionados nos itens 8.4.1. e 8.4.2 do edital, as seguintes declarações:
- **8.4.3.1.** Declaração do licitante de que o certificado de vistoria sanitária, em validade, do veículo que efetuará a entrega do objeto licitado será apresentado no momento de sua entrega;
- **8.4.3.2.** Declaração do licitante de que o Certificado de Inspeção Federal -SIF do fabricante do produto será apresentado no momento de sua entrega.



8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências do edital e seus anexos e que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO								
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do objeto licitado, das exigências do edital e seus anexos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.								
Data e local								
Assinatura do Diretor ou Representante Legal								
8.5.2. Declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo a seguir								
DECLARAÇÃO								
A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador do Documento de Identidade n°, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7°,XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)								
Data e local								
Assinatura do Diretor ou Representante Legal								
Qualificação:								

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.



- **8.6.1.1**. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **8.6.1.2**. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **8.6.2.** O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- **8.6.3.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- **8.6.3.1.** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso do CNPJ, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- **9.1.** No horário e local indicados na cláusula 5ª deste Edital, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.
- **9.2**. Conjuntamente com os documentos a que alude a cláusula 5^a, os licitantes entregarão ao(à) pregoeiro(a) os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- **9.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- **9.4.1**. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **9.4.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço para participarem dos lances verbais.
- **9.4.3.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **9.4.3.1**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. DOS LANCES VERBAIS

9.5.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



- **9.5.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema determinará a ordem de apresentação dos lances.
- **9.5.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **9.5.4**. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.5.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.6. JULGAMENTO

- **9.6.1**. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **9.6.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.6.2.1.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor estimado da aquisição
- **9.6.2.2.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição, esta poderá ser aceita.
- **9.6.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **9.6.3.1.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.
- **9.6.3.2.** Quando necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.
- **9.6.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- **9.6.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **9.6.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto no item 8.2.7.1, para a devida e necessária regularização.



- **9.6.6.1.** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a micro empresa ou empresa de pequeno porte regularizar sua documentação fiscal, o(a) pregoeiro(a) deverá suspender a sessão de pregão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances em referência.
- **9.6.6.2**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a micro empresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.7 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- **9.8.** A contar do dia da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 6ª deste Edital ou por meio eletrônico.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.
- **10.2.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **10.3.** No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos na sala de Licitações da Prefeitura
- **10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso
- **10.5.** As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **10.5.1.** ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@sabara.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sala de Licitações, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- **10.6.** O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- **10.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **10.8.** O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 10.9. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site desta Prefeitura
- **10.10.** Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, protocolizados no Protocolo, à Av. Comendador Viana, 119, Centro, Sabará/MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
- **11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA CONTRATAÇÃO

- **12.1 –** Será firmado com o licitante vencedor do certame contrato para disciplinar as relações administrativas entre as partes, o qual vigorará pelo prazo de 3 meses a partir de sua assinatura ou emissão da ordem de serviço, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do art. 57, da lei 8.666-93.
- **12.2** -Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo III;
- **12.2.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução;
- **12.2.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;
- **12.2.3** Caso o serviço ofertado não atenda aos requisitos elencados no Anexo I, o licitante infrator, além de ficar impedido de assinar o contrato decorrente desta licitação, será incurso nas penalidades legais previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, podendo, inclusive, ser alvo de pena de suspensão de licitar e contratar com esta Administração.
- **12.2.4 -** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa;
- **12.3 -** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de correio, e-mail ou verbalmente.
- **12.4 –** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva entrega do objeto, observando-se ainda:
- **13.1.1.** A Secretaria solicitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e o pagamento serão processados pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 (vinte) dias, juntamente com as guias CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).
- **13.1.2.** Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Sabará do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.
- **13.2.** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.
- **13.3.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.009.001.04.122.0401.2017.3390300000, ficha nº 095 e/ou por rubrica equivalente no exercício ulterior.

14. PRAZO DE ENTREGA

- 14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma prevista no Anexo I deste Edital.
- **14.2**. O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- **14.2.1**. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.
- **14.3**. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na Nota Fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com edital e aceito definitivamente.
- **14.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.
- **14.5.** Fica a empresa vencedora do processo licitatório desclassificada e/ou o processo cancelado se for constatada alguma irregularidade na entrega do objeto licitado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela



CONTRATANTE:

- 15.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 15.1.2. multas;
- **15.1.3**. suspensão temporária do direito de licitar;
- **15.1.4.** indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- **15.1.5**. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos, nos moldes do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1.993.
- **15.2.** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na prestação dos serviços.
- **15.3.** A sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 15.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

15.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **15.4.1**. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- **15.4.1.1**. Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
- **15.4.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- **15.4.1.3**. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- **15.4.1.4**. Não mantiverem a proposta ofertada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1**. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Especificações técnicas e condições comerciais:
- Anexo II Planilha Proposta Comercial/ Fornecimento;
- Anexo III Minuta de contrato.
- Anexo IV Declaração de aceite de amostras
- **16.2.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- **16.3.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



- **16.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **16.5.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **16.6.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **16.7.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que assim desejarem;
- **16.8.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão;
- **16.9**. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
- **16.9.1.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 16.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão;
- **16.11**. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 16.12. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão;
- **16.13.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;
- **16.14.** O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
- **16.15.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.iof.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.sabara.mg.gov.br.
- **16.16.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **16.17.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 16.18. A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os



prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- **16.19.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante vencedor, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- **16.19.1.** A(s) amostra(s) devem ser apresentadas em embalagem original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do lote/item, devendo ser protocolizado na sala de Licitação.
- **16.19.2.** O licitante que não puder encaminhar a amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.
- **16.19.3.** Em casos específicos, quando for inviabilizada a apresentação da amostra por justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ser enviado folder que contenha a especificação detalhada do produto, ou poderá haver indicação de locais, dentro do Município de Sabará, onde o produto possa ser encontrado.
- **16.19.4.** A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) e testada(s) para verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e verificação da equivalência da qualidade às marcas citadas como referência, com emissão de parecer técnico pelo setor solicitante, que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial.
- **16.19.5.** As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.
- **16.19.6.** A(s) amostra(s) reprovada(s) permanecerá(ao) à disposição dos licitantes, que serão notificados para retirá-la(s) na Sala de Licitação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se a Administração de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.
- **16.19.7.** A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) inutilizada(s). ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.
- **16.19.8.** Os licitantes que ofertarem produtos das marcas citadas como referência ficam dispensados da apresentação de amostras.

Sabará, 17 de Outubro de 2019.

Hélio César Rodrigues de Resende Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição e fornecimento de cestas natalinas (cesta especial de alimentos), cesta de biscoitos variados e ave especial "Peru", para atender à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 839 de 03 de maio de 1999 e na Lei Municipal nº 2057/2014 de 30 de dezembro de 2014, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição Ampliada	UN	Qtde.	Preço Unit.	Total
001	CESTA NATALINA SERVIDORES	UN	4351		
	PRESTACAO DE SERVICOS PARA				
	MONTAGEM, TRANSPORTE E				
	ENTREGA (CONFORME				
	PREVISTO NO CRONOGRAMA)				
	DE CESTAS ACONDICIONADAS				
	EM CAIXAS DE PAPELÃO DUPLO,				
	RESISTENTE, TAMANHO				
	APROXIMADO DE 32,5 CM X 26				
	CM X 37 CM, CONTENDO OS				
	PRODUTOS CONSTANTES				
	NESTE ITEM.				
	1 PACOTE DE ARROZ				
	AGULHINHA, TIPO 1, GRUPO				
	BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO (EMBALAGEM COM				
	05 KG).				
	1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL				
	TIPO 1 SUPER BRANCO				
	(EMBALAGEM COM 05 KG).				
	2 PACOTES DE FEIJÕES				
	CARIOQUINHA, GRUPO 1,				
	FEIJÃO COMUM, CLASSE				
	CORES, TIPO 1, DE BOA				
	QUALIDADE IN NATURA, NOVO,				
	CONSTITUÍDO DE GRÃOS				
	INTEIROS E SÃOS, ASPECTOS				
	BRILHOSO, CLARO, LISO,				
	ISENTO DE MATÉRIA TERROSA,				
	PEDRAS OU CORPOS				
	ESTRALHOS, FUNGOS OU				
	PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE,				



Transport		i	•	•	
	SEÇOS, EMBALAGEM PLÁSTICA				
	ATÓXICA E INTACTA COM PESO				
	DE 1 KG,				
	1 PACOTE DE MACARRÃO, TIPO				
	ESPAGUETE COM OVOS				
	(EMBALAGEM COM 500 G).				
	2 GARRAFA COM ÓLEO DE SOJA,				
	•				
	900 ML, EM EMBALAGEM "PET".				
	2 LATAS DE SARDINHAS EM				
	ÓLEO, PEQUENAS, (EMBALAGEM				
	ABRE FÁCIL COM NO MÍNIMO 125				
	G PESO LÍQUIDO)				
	1 CAIXA DE BOMBOM SIMILAR A				
	GAROTO, LACTA E/OU NESTLÉ,				
	CONTENDO SABORES				
	VARIADOS (EMBALAGEM COM				
	NO MÍNIMO 300 G).				
	1 LATA DE DOCE DE "PÊSSEGO				
	EM CALDA", (CONTENDO NO				
	MÍNIMO 450 G DRENADO)				
	1 ACHOCOLATADO EM PÓ				
	SIMILAR À MARCA TODDY				
	(EMBALAGEM COM NO MÍNIMO				
	DE 400 G.)				
	1 VIDRO DE AZEITONA GRANDE				
	CONTENDO 500 G DRENADO.				
	1 LATA DE CREME DE LEITE 300				
	G.				
	1 CAIXA DE LEITE CONDENSADO				
	SIMILAR À MARCA NESTLÉ (COM				
	NO MÍNIMO 395 G)				
	1 LATA DE EXTRATO DE TOMATE				
	SIMILAR À MARCA ELEFANTE.				
	(CONTENDO NO MÍNIMO 340 G)				
	1 PACOTE DE FAROFA PRONTA				
	DE MANDIOCA, TEMPERADA				
	(CONTENDO NO MÍNIMO 300 G)				
	2 LATA DE MILHO VERDE (COM				
	NO MÍNIMO 200 G PESO `				
	DRENADO)				
	1 PACOTE DE MISTURA PARA				
	BOLO SABOR CHOCOLATE				
	(COM NO MÍNIMO 400 G)				
002	CAIXA DE BISCOITO -	UN	4351		
002		UIN	4301		
	SERVIDORES				
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE				
	MONTAGEM, TRANSPORTE E				
	ENTREGA (CONFORME				
	PREVISTO NO CRONOGRAMA)				
	DE CESTAS ACONDICIONADAS				
	EM CAIXA DE PAPELÃO				
	REFORÇADO, PESO TOTAL DE				
	APROXIMADAMENTE 2,75 KG,				
L		l			<u> </u>



A CONTRACT	· ·			
	CONTENDO OS PRODUTOS CONSTANTES NESTE ITEM. 1 PACOTE DE BISCOITO AMANTEIGADO, SABOR LEITE (COM NO MÍNIMO 300 G). CAIXA DE BISCOITO - SERVIDORES 1 PACOTE DE BISCOITO AMANTEIGADO, SABOR CHOCOLATE (COM NO MÍNIMO 300 G). 2 PACOTES DE BISCOITO RECHEADO, COM NO MÍNIMO 120 GRAMAS CADA UM (SABORES MORANGO E CHOCOLATE). 1 PACOTE DE BISCOITO CREAM CRACKER (COM NO MÍNIMO 200 G). 1 PACOTE DE BISCOITO CHAMPAGNE (COM NO MÍNIMO 300 G).			
	1 PACOTE DE BISCOITO APERITIVO SABOR PRESUNTO (COM NO MÍNIMO 100 G). 2 PACOTES DE BISCOITO WAFER COM NO MÍNIMO 115 G CADA UM (SABORES CHOCOLATE E MORANGO). 2 PACOTES DE BISCOITO SIMILAR AO SALPET AYMORÉ COM NO MÍNIMO 100 G CADA (SABORES VARIADOS). 1 PACOTE DE BISCOITO PALITO DE CHOCOLATE (COM NO MÍNIMO 70 GRAMAS). 1 PACOTE DE BISCOITO MAISENA (COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS).			
003	AVE ESPECIAL PERU – ACOMPANHADO DE BOLSA TÉRMICA DE 13 A 15 LITROS TENDO COMO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CARNE MAIS TENRA, SABOR REQUINTADO, MAIOR VOLUME DE CARNES NOBRES (COXA E PEITO), POUCA GORDURA, ALTO TEOR PROTEICO, TEMPERADO, FÁCIL PREPARO, PRONTO PARA	UN	4351	



ASSAR.PESO APROXIMADO DE 3,5 KG A 4,0 KG, ACOMPANHADO	l
DE BOLSA TÉRMICA COM CAPACIDADE ENTRE 13 A 15 LITROS.	

- 1 VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 dias a contar de sua apresentação.
- **1.1** A Cotação dos itens "Cesta Especial de Alimentos" e "Cesta de Biscoitos" será feita pelo menor preço do item, porém, as empresas participantes deverão apresentar na proposta o valor unitário de cada produto que compõe a cesta.
- **2- PRAZOS E LOCAIS PARA ENTREGA:** Os produtos serão entregues conforme cronograma abaixo.

3 - DA FISCALIZAÇÃO

O órgão responsável pela fiscalização da entrega do objeto será a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, pelos servidores: Eusmar da Cunha, matricula 9956, Sthephanie Paula Santos Siqueira, matricula 24975 e Jonathan Felix Rodrigues, matricula 24958.

4- CONTATOS

Fone: (31) 3674-5650

e-mail: recursoshumanos@sabara.mg.gov.br

5- Forma de pagamento: até 30 dias após a emissão da nota fiscal

6- DA VALIDADE DAS CESTAS NATALINAS E AVE ESPECIAL DE PERU

A validade mínima dos produtos deverá ser igual ou superior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. As licitantes vencedoras deverão comprovar a validade de fábrica dos produtos através da apresentação das amostras. Durante o período de validade dos produtos, as licitantes vencedoras deverão sanar possíveis incorreções nas entregas, comprometendo-se, o fornecedor, a trocar o objeto e a entregá-lo no local determinado sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Sabará. Quaisquer trocas deverão ser feitas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação da Prefeitura. As licitantes vencedoras se sujeitam a demonstrar suas respectivas capacidades de fornecimento, qualidade técnica e origem da mercadoria, inclusive com verificação local em qualquer época, até a efetiva entrega do objeto desta licitação.

7- DAS AMOSTRAS

Para fins de verificação do cumprimento das exigências editalícias deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores as amostras dos objetos licitados e eventuais comprovações nos termos que se seguem.

A análise e avaliação das amostras serão norteadas pelo atendimento das características e compatibilidades técnicas, em especial no que tange aos padrões de qualidade, durabilidade, funcionalidade desejada e desempenho pretendidos e requeridos, de tal modo que o Município



tenha elementos para subsidiar sua decisão quanto à relação custo x benefício de produto que melhor atenda suas necessidades.

A apresentação das amostras deverá ser feita pelos licitantes vencedores em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura da sessão de Pregão, ou a critério do pregoeiro, para inspeção dos padrões de qualidade e demais exigências técnicas.

Admite-se que os licitantes concorrentes participem dessa análise e façam os apontamentos que entenderem pertinentes para tutelar o contraditório e a ampla defesa. As amostras dos produtos, com suas respectivas marcas, se houverem, deverão ser apresentadas em sua embalagem original, devidamente etiquetadas com o nome do licitante que a apresentar, o número do item, bem como o nome e número da modalidade de Licitação. Serão desclassificados os licitantes que apresentarem amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Também serão desclassificados os licitantes vencedores cujas amostras estejam em desacordo com os parâmetros definidos pelo Município. Os objetos desta licitação só serão adjudicados aos licitantes que tiverem as amostras dos itens devidamente aprovadas. A aprovação das amostras significa que o licitante cumpriu integralmente os parâmetros exigidos no que tange a seleção do produto especificado e pretendido pela Administração. As amostras das empresas adjudicatárias servirão de parâmetro no recebimento dos produtos e poderão ser retidas pela Administração e encaminhadas às unidades recebedoras dos produtos para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega do objeto licitado. O preço apurado na licitação terá como base o produto e a marca a ser apresentada pelo licitante vencedor, que deverá prevalecer até o final do fornecimento, salvo por motivo justo e aceito pela Administração. Caso a amostra do licitante vencedor de um dos itens licitados não seja aceita pela Administração, o Pregoeiro negociará o valor a ser contratado com o licitante classificado em segundo lugar no mesmo item, e, caso o Pregoeiro opte pela aceitabilidade de seu preco, o licitante deverá apresentar amostra em até 24 horas, nas mesmas condições previstas neste termo de referência.

8- DAS EMBALAGENS

Todos os produtos deverão ser entregues embalados e as embalagens deverão observar o seguinte: Deverão ser uniformes para cada tipo de gênero alimentício; Não poderão estar danificadas/violadas; Deverão possuir sistema de fechamento resistente de forma a permitir um bom armazenamento do gênero alimentício; Na mesma embalagem não poderá haver mistura de materiais diferentes; O licitante vencedor ficará responsável, sob pena de ser considerado inidôneo ou de o Empenho cancelado, se a qualquer tempo for constatado que as mercadorias constantes das embalagens estiverem em desacordo com as especificações deste edital e/ou amostras, ficando obrigado a substituí-los por outro que satisfaça as especificações e o padrão de qualidade exigido pelo Município; O licitante vencedor indenizará a Prefeitura Municipal de Sabará, caso não seja possível a substituição ou complementação dos produtos; O produto deverá ter a sua validade expressa na embalagem. As caixas de papelão para acondicionamento da cesta básica serão de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, sendo vedado qualquer ônus ao Município por sua aquisição.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM

Especificações do Item 1

Fornecimento de **Cesta Especial de Alimentos** aos servidores municipais de Sabará, incluindo montagem, transporte e entrega. Cada cesta deverá conter os seguintes produtos e serviços abaixo relacionados:

Produto ou Serviço	Marca	Unidade de medida	Qtd (por cesta)	Preço Unitário	Preço Total (por cesta)
Prestação de serviços para montagem, transporte e entrega (conforme previsto no cronograma) de cestas acondicionadas em caixas de papelão duplo, resistente, tamanho aproximado de 32,5 cm x 26 cm x 37 cm, contendo os produtos constantes neste item.	-	Serviço	01	-	-
Pacote de Arroz agulhinha, tipo 1, grupo beneficiado, polido, classe longo fino (embalagem com 05 kg).	-	Pacote	01	-	-
Pacote de açúcar cristal tipo 1 super branco (embalagem com 05 kg).	-	Pacote	01	-	-
Pacotes de Feijões Carioquinha, Grupo 1, Feijão Comum, Classe Cores, Tipo 1, de boa qualidade in natura, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, aspectos brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estralhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica atóxica e intacta com peso de 1 kg,	-	Pacote	02	-	-



00000					
Pacote de macarrão, tipo espaguete com ovos (embalagem com 500g).	-	Pacote	01	-	-
Garrafa com óleo de soja, 900 ml, em embalagem "pet".	-	Garrafa	02	-	-
Latas de sardinhas em óleo, pequenas, (embalagem abre fácil com no mínimo 125g. Peso liquido)	-	Lata	02	-	-
Caixa de bombom similar a Garoto, Lacta e/ou Nestlé, contendo sabores variados (embalagem com no mínimo 300g).	-	Caixa	01	-	-
Lata de doce de "pêssego em calda", (contendo no mínimo 450g drenado)	-	Lata	01	-	-
Achocolatado em pó similar à marca Toddy (embalagem com no mínimo de 400g.)	-	Pote	01	-	-
Vidro de azeitona grande contendo 500g drenado.	-	Vidro	01	-	-
Lata de creme de leite 300g.	-	Lata	01	-	-
Caixa de leite condensado similar à marca Nestlé (com no mínimo 395g)	' _	Caixa	01	-	-
Lata de extrato de tomate similar à marca Elefante. (contendo no mínimo 340g)	-	Lata	01	-	-
Pacote de farofa pronta de mandioca, temperada (contendo no mínimo 300g)	-	Pacote	01	-	-
Lata de milho verde (com no mínimo 200g peso drenado)	-	Lata	02	-	-
Pacote de mistura para bolo sabor chocolate (com no mínimo 400 g)	-	Pacote	01	-	-
VALOR TOTAL DE CADA CE	STA DO IT	EM 1:			-



Especificações do Item 2

Fornecimento de **Cesta de Biscoitos** aos servidores municipais de Sabará, incluindo montagem, transporte e entrega. Cada cesta deverá conter os seguintes produtos e serviços abaixo relacionados:

relacionados:						
Produto ou Serviço	Marca	Unidade de medida	Qtd (por cesta)	Preço Unitário	Preço Total (por cesta)	
Prestação de serviços de montagem, transporte e entrega (conforme previsto no cronograma) de cestas acondicionadas em caixa de papelão reforçado, peso total de aproximadamente 2,75kg, contendo os produtos constantes neste item.		Serviço	01	-	-	
Pacote de biscoito amanteigado, sabor leite (com no mínimo 300g).	-	Pacote	01	-	-	
Pacote de biscoito amanteigado, sabor chocolate (com no mínimo 300g).	-	Pacote	01	-	-	
Pacotes de biscoito recheado, com no mínimo 120 gramas cada um (sabores morango e chocolate).	-	Pacote	02	-	-	
Pacote de biscoito cream crecker (com no mínimo 200 g).	-	Pacote	01	-	-	
Pacote de biscoito champagne (com no mínimo 300g).	-	Pacote	01	-	-	
Pacote de biscoito aperitivo sabor presunto (com no mínimo 100g).	-	Pacote	01	-	-	
Pacotes de biscoito wafer com no mínimo 115g cada um (sabores chocolate e morango).	-	Pacote	02	-	-	
Pacotes de biscoito similar ao Salpet Aymoré com no mínimo 100g cada (sabores variados).	-	Pacote	02	-	-	
Pacote de biscoito palito de chocolate (com no mínimo 70 gramas).	-	Pacote	01	-	-	
Pacote de biscoito maisena (com no mínimo 200 gramas).	-	Pacote	01	-	-	
VALOR TOTAL DE CADA CESTA DO ITEM 2:						



Especificações do Item 3

Fornecimento de **Ave Natalina (Peru)** deverá conter as principais características abaixo relacionadas:

Produto	Marca	Unidad e de medida	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
Ave "Especial de Peru" tendo como principais características: Carne mais tenra, sabor requintado, maior volume de carnes nobres (coxa e peito), pouca gordura, alto teor protéico, temperado, fácil preparo, pronto para assar. Peso aproximado de 3,5 kg a 4,0 kg, acompanhado de bolsa térmica com capacidade entre 13 a 15 litros.	-	Produto	01	-	

O valor cotado deverá incluir Prestações de Serviços de Transporte e entrega, conforme previsto no cronograma.

O transporte deverá obedecer à legislação vigente, pertinente ao objeto licitado.

10. DO CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ENTREGA

As entregas das cestas, bem como da ave natalina, serão realizadas no município de Sabará/MG, na Praça de Esportes, na Rua Mario Machado s/n, Bairro Centro, Sabará/MG, nos dias 13 e 14 de Dezembro de 2019, no horário das 08hs00min às 17hs00min, conforme quantidades previstas no cronograma provisório de entrega (abaixo transcrito) que poderão sofrer alterações.

Ocorrendo alteração no endereço de entrega, previsto no parágrafo anterior, as licitantes vencedoras serão previamente notificadas.

Conforme já mencionado neste termo de referência, as quantidades de cestas e aves natalinas poderão sofrer alterações, sendo que o número real e definitivo será informado até o último dia útil de Novembro/ 2019. Portanto, o contrato a ser firmado poderá ser aditivado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) através de ato unilateral desta Administração. Portanto, tendo em vista que a quantidade de cestas e aves natalinas licitadas é de **4.351** (quatro mil trezentos e cinquenta e um); a quantidade real a ser requerida pode variar entre o mínimo de 3.263 (três mil duzentos e sessenta e três) e o máximo de 5.439 (cinco mil quatrocentos e trinta e nove).

As distribuições das cestas natalinas serão de acordo com o número de servidores municipais, inclusive contratados e aposentados, no mês de Novembro/2019. Assim, as empresas vencedoras do certame receberão o cronograma definitivo de entregas, até o último



dia útil de Novembro/2019, que deverá ser cumprido rigorosamente, sob pena de multa. Segue abaixo <u>o cronograma provisório de entrega</u>, que poderá sofrer alterações conforme previsto neste termo de referência:

Data prevista para entrega	Setor a ser atendido	Qtd aproximada de servidores a serem atendidos em cada setor
	Secretaria Municipal de Saúde	848
	Secretaria Municipal de Obras	133
	Aposentados/Pensionista	458
	Secretaria Municipal de Recursos Humanos	33
	Secretaria Municipal de Governo	31
	Secretaria Municipal de Administração	113
	Controladoria Geral do Município	03
	Procuradoria Jurídica do Município	12
	Secretaria Municipal de Fazenda	32
	Secretaria Municipal de Planejamento	12
12/12/2010 (Soyto	Secretaria Municipal de Cultura	24
13/12/2019 (Sexta- feira)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	37
	Secretaria Municipal de Defesa Social	146
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	61
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	118
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	10
	Secretaria Municipal de Turismo	05
	Regional Administrativa de General Carneiro	32
	Regional Administrativa de Fátima	25
	Regional Administrativa de Ravena	22
	Regional Administrativa de Roça Grande	09
	Regional Administrativa de Ana Lúcia	38
	Regional Administrativa de Borges	12
	Servidores cedidos ao SabaráPrev	07
14/12/2019 (Sábado)	Secretaria Municipal de Educação	2.130
TOTAL	-	4.351

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ								
(preenchida em papel timbrado da proponente) DADOS A CONSTAR NA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE								
PROPOSTA	T RELIVOTIIVILIV	IOT LLOTT	OI OIVEIV	1 -				
Razão Social								
CNPJ								
Endereço								
Telefone								
Nome do Representante Legal								
Estado civil do		Nacionalida	de do					
Representante Legal		Representa						
Identidade do Representante		CPF do						
Legal		Representa	nte Legal					
LOTE/ITEM, conforme	VALOR (ES) UNI			ES) TOTAL (IS)				
especificação técnica do	, ,		,					
lote/item do Anexo I do	Marca							
Edital.	Prazo de							
	Entrega							
Prazo de Validade da								
Proposta								
Local de Entrega								
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais,								
frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento								
	do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de							
propostas e seus anexos.								

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, com sede na Rua D. Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas
Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste
ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e a empresa
, com sede na, n.º, Bairro, cidade, UF,
CEP, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º, a seguir denominada
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em
conformidade com o Pregão Presencial n.º 063/2018, processo interno nº 3801/2018, Lei
Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 011 de 04 de janeiro de 2013, aplicando-se,
subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores
e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Aquisição de cestas natalinas (cesta especial de alimentos), cesta de biscoitos variados e ave especial "Peru", para atender à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 839 de 03 de maio de 1999 e na Lei Municipal nº 2057/2014 de 30 de dezembro de 2014, conforme especificações contidas neste instrumento e seu anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sob a responsabilidade dos servidores Eusmar da Cunha, matricula 9956, Stephanie Paula Santos Siqueira, matricula 24975 e Jonathan Felix Rodrigues, matricula 24958.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

Parágrafo Segundo - A fiscalização ou supervisão do **MUNICÍPIO** não eximirá de responsabilidade a **CONTRATADA** pela execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



- III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- V. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- VIII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- IX. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
- XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou



veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adocão das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

- I. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;



- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**;
- f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- g) Informar a contratada sobre o local e horário a serem instalados os equipamentos e serviços a sem prestados no Município de Sabará;
- h) Fiscalizar e controlar a execução dos serviços;
- i) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
- j) Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimentos de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o Município de Sabará;
- k) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- I) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento que estiver em desacordo com o contrato;

II. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Adquirir e fornecer todos os produtos necessários à execução do objeto deste contrato;
- b) Efetuar o fornecimento contratado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o MUNICÍPIO recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto neste Contrato ou na normatização aplicável à matéria;
- c) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- d) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;
- e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do MUNICÍPIO;
- f) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante o MUNICÍPIO;
- g) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para o fornecimento objeto deste Contrato;
- h) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;



- i) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução deste contrato ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- j) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- k) Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- I) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades objeto deste Contrato:
- m) Coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade do objeto contratado;
- n) Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;
- o) Executar o fornecimento contratado dentro do prazo estabelecido e alocar recursos para tal fim
- p) Observar todas as condições impostas na licitação que precedeu a celebração deste contrato.
- q) A licitante vencedora se sujeita a demonstrar sua capacidade de fornecimento, qualidade e origem da mercadoria, inclusive com verificação local em qualquer época, até a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- r) Efetuar o fornecimento contratado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o MUNICÍPIO recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto nesta ATA ou na normatização aplicável à matéria;
- s) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste CONTRATO;
- t) cumprir os prazos previstos;
- u) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste CONTRATO, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do MUNICÍPIO;
- v) Indicar no ato da assinatura deste CONTRATO e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representa-la perante o município;
- w) Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como emprega legalmente habilitada para o fornecimento objeto deste CONTRATO;
- x) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente,



especialmente a indicada no preâmbulo deste CONTRATO, bem como as cláusulas desta, de mono a favorecer e a buscar a constante melhoria no fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reinvindicação que seja de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;

- y) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades objeto deste Contrato;
- z) Coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade do objeto contratado;
- aa) Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas:
- ab) Executar o fornecimento contratado dentro do prazo estabelecido e alocar recursos para tal fim.
- ac) Observar todas as condições impostas na licitação que precedeu a celebração deste CONTRATO.
- ad) A licitante vencedora se sujeita a demonstrar sua capacidade de fornecimento, qualidade e origem da mercadoria, inclusive com verificação local em qualquer época, até a efetiva entrega do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

- I. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, conforme anexo único.
- II. O pagamento dos serviços objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:
- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva prestação do serviço;
- b) Caberá à Secretaria Municipal de Recursos Humanos fiscalizar os serviços e as consequentes liquidações. Incumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda liberar o pagamento ao credor;
- c) A Secretaria Municipal de Recursos Humanos terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal juntamente com a CND/INSS (Certidão Negativa de Débito INSS), CRF (Consulta Regularidade do Empregador) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).
- d) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão pagos de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que originou este contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão a revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.009.001.04.122.0401.2017.3390300000, ficha nº 095 e por rubrica equivalente no exercício ulterior.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela contratante, independente de interpelação judicial, mediante à notificação por escrito à contratada, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, além do pagamento dos serviços executados, quando a contratada:

- a) inobservar os prazos estabelecidos no contrato, ou em "ordem de serviço", sem prejuízo, a critério da contratante, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato:
- b) não observar o nível de qualidade proposto para a execução dos serviços;
- c) desviar-se do escopo de trabalho;
- d) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- e) desatender as determinações regulares da Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;
- g) tiver declarado a sua falência;
- h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar;

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para à Administração.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, a contratada:



- I terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros;
- II receberá apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos;
- III perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Pagamento de Multas e Penalidades Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de



pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

Parágrafo Segundo - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que deu causa, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Recebimento do objeto

Concluído objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade pelos danos relativos ao objeto realizado, tudo sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

jurídico-legais.			
	Sabará,	de	de
Administração: Recursos Humanos:			Goddard Borges Municipal
Fazenda:			
Controladoria: Fiscal:			
		Nome do Rep	RATADA resentante Legal ou Função
Testemunha 1	Te	stemunha 2	
Ass.:	As	ss.:	
Nome:			
CI:			



ANEXO ÚNICO

Descrição Ampliada	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
CESTA NATALINA	UN	4351		
SERVIDORES				
PRESTACAO DE				
SERVICOS PARA				
MONTAGEM,				
TRANSPORTE E				
ENTREGA				
(CONFORME				
PREVISTO NO				
CRONOGRAMA) DE				
CESTAS				
ACONDICIONADAS				
EM CAIXAS DE				
RESISTENTE,				
TAMANHO				
APROXIMADO DE				
32,5 CM X 26 CM X				
37 CM, CONTENDO				
OS PRODUTOS				
CONSTANTES				
NESTE ITEM.				
1 PACOTE DE				
ARROZ AGULHINHA,				
•				
•				
*				
•				
,				
•				
05 KG).				
- 				
•				
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
SAOS, ASPECTOS				
	SERVIDORES PRESTACAO DE SERVICOS PARA MONTAGEM, TRANSPORTE E ENTREGA (CONFORME PREVISTO NO CRONOGRAMA) DE CESTAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO DUPLO, RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 32,5 CM X 26 CM X 37 CM, CONTENDO OS PRODUTOS CONSTANTES NESTE ITEM. 1 PACOTE DE	SERVIDORES PRESTACAO DE SERVICOS PARA MONTAGEM, TRANSPORTE E ENTREGA (CONFORME PREVISTO NO CRONOGRAMA) DE CESTAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO DUPLO, RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 32,5 CM X 26 CM X 37 CM, CONTENDO OS PRODUTOS CONSTANTES NESTE ITEM. 1 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, GRUPO BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO (EMBALAGEM COM 05 KG). 1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL TIPO 1 SUPER BRANCO (EMBALAGEM COM 05 KG). 2 PACOTES DE FEIJÕES CARIOQUINHA, GRUPO 1, FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, TIPO 1, DE BOA QUALIDADE IN NATURA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E	SERVIDORES PRESTACAO DE SERVICOS PARA MONTAGEM, TRANSPORTE E ENTREGA (CONFORME PREVISTO NO CRONOGRAMA) DE CESTAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO DUPLO, RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 32,5 CM X 26 CM X 37 CM, CONTENDO OS PRODUTOS CONSTANTES NESTE ITEM. 1 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, GRUPO BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO (EMBALAGEM COM 05 KG). 1 PACOTE DE AÇÜCAR CRISTAL TIPO 1 SUPER BRANCO (EMBALAGEM COM 05 KG). 2 PACOTES DE FEIJÕES CARIOQUINHA, GRUPO 1, FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, TIPO 1, DE BOA QUALIDADE IN NATURA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E	SERVIDORES PRESTACAO DE SERVICOS PARA MONTAGEM, TRANSPORTE E ENTREGA (CONFORME PREVISTO NO CRONOGRAMA) DE CESTAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO DUPLO, RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 32,5 CM X 26 CM X 37 CM, CONTENDO OS PRODUTOS CONSTANTES NESTE ITEM. 1 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, GRUPO BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO (EMBALAGEM COM 05 KG). 1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL TIPO 1 SUPER BRANCO (EMBALAGEM COM 05 KG). 2 PACOTES DE FEIJÕES CARIOQUINHA, GRUPO 1, FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, TIPO 1, DE BOA QUALIDADE IN NATURA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E



EN TO			
BRILHOSO, CLARO,			[
LISO, ISENTO DE			
MATÉRIA TERROSA,			
PEDRAS OU			
CORPOS			
ESTRALHOS, FUNGOS OU			
PARASITAS, LIVRE			
DE UMIDADE,			
SECOS,			
EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA			
E INTACTA COM			
PESO DE 1 KG,			
1 PACOTE DE MACARRÃO, TIPO			
ESPAGUETE COM			
OVOS (EMBALAGEM			
COM 500 G).			
2 GARRAFA COM			
ÓLEO DE SOJA, 900			
ML, EM EMBALAGEM			
"PET".			
2 LATAS DE			
SARDINHAS EM			
ÓLEO, PEQUENAS,			
(EMBALAGEM ABRE			
FÁCIL COM NO			
MÍNIMO 125 G PESO			
LÍQUIDO)			
1 CAIXA DE			
BOMBOM SIMILAR A			
GAROTO, LACTA			
E/OU NESTLÉ,			
CONTENDO			
SABORES			
VARIADOS			
(EMBALAGEM COM			
NO MÍNIMO 300 G).			
1 LATA DE DOCE DE			
"PÊSSEGO EM			
CALDA",			
(CONTENDO NO			
MÍNIMO 450 G			
DRENADO)			
1 ACHOCOLATADO			
EM PÓ SIMILAR À			
MARCA TODDY			
(EMBALAGEM COM			
NO MÍNIMO DE 400			
G.)			
1 VIDRO DE			
AZEITONA GRANDE			
CONTENDO 500 G			



Mass ar	₹ [®]			
	DRENADO. 1 LATA DE CREME DE LEITE 300 G. 1 CAIXA DE LEITE CONDENSADO SIMILAR À MARCA NESTLÉ (COM NO MÍNIMO 395 G) 1 LATA DE EXTRATO DE TOMATE SIMILAR À MARCA ELEFANTE. (CONTENDO NO MÍNIMO 340 G) 1 PACOTE DE FAROFA PRONTA DE MANDIOCA, TEMPERADA (CONTENDO NO MÍNIMO 300 G) 2 LATA DE MILHO VERDE (COM NO MÍNIMO 200 G PESO DRENADO) 1 PACOTE DE MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE (COM NO MÍNIMO 400 G)			
002	CAIXA DE BISCOITO - SERVIDORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, TRANSPORTE E ENTREGA (CONFORME PREVISTO NO CRONOGRAMA) DE CESTAS ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, PESO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 2,75 KG, CONTENDO OS PRODUTOS CONSTANTES NESTE ITEM. 1 PACOTE DE BISCOITO AMANTEIGADO,	UN	4351	



48°		
SABOR LEITE (COM NO MÍNIMO 300 G). CAIXA DE BISCOITO - SERVIDORES 1 PACOTE DE BISCOITO AMANTEIGADO, SABOR CHOCOLATE (COM NO MÍNIMO 300 G). 2 PACOTES DE BISCOITO RECHEADO, COM NO MÍNIMO 120 GRAMAS CADA UM (SABORES MORANGO E CHOCOLATE). 1 PACOTE DE BISCOITO CREAM		
CRACKER (COM NO MÍNIMO 200 G). 1 PACOTE DE BISCOITO CHAMPAGNE (COM NO MÍNIMO 300 G).		
1 PACOTE DE BISCOITO APERITIVO SABOR PRESUNTO (COM NO MÍNIMO 100 G). 2 PACOTES DE BISCOITO WAFER COM NO MÍNIMO 115 G CADA UM (SABORES CHOCOLATE E MORANGO). 2 PACOTES DE BISCOITO SIMILAR AO SALPET AYMORÉ COM NO MÍNIMO 100 G CADA (SABORES VARIADOS). 1 PACOTE DE BISCOITO PALITO DE CHOCOLATE (COM NO MÍNIMO 70 GRAMAS). 1 PACOTE DE BISCOITO DE BISCOITO MAISENA		



4000				
	(COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS).			
003	AVE ESPECIAL PERU - ACOMPANHADO DE BOLSA TERMICA DE 13 A 15 LITROS TENDO COMO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CARNE MAIS TENRA, SABOR REQUINTADO, MAIOR VOLUME DE CARNES NOBRES (COXA E PEITO), POUCA GORDURA, ALTO TEOR PROTEICO, TEMPERADO, FÁCIL PREPARO, PRONTO PARA ASSAR.PESO APROXIMADO DE 3,5 KG A 4,0 KG, ACOMPANHADO DE BOLSA TÉRMICA COM CAPACIDADE ENTRE 13 A 15 LITROS.	UN	4351	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE DE AMOSTRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE AMOSTRA

(Documento a ser emitido pela Secretaria Municipal Requisitante do Objeto)

REFERÊNCIA: PRE	GÃO PRESEI	NCIAL Nº	/2019		
A Prefeitura Municipa					istra que
examinou as amostra			is peia ⊑mpresa , cadastr		ı
nº	. (com sede na R	, cadasti Rua/Av.	ada 305 0 0111 1	
	, -				na Cidade de
satisfatoriamente as qualidade, durabilida	característica	s e compatibil		, em especial os	
Item X – Descrição –	Marca: Y				
Item W – Descrição -	- Marca: A				
()					
	Sabará,	de		de 2019	
	Sacro	taria Municina	l de XXXXXXX		
	OCCIE	taria iviuriicipa			